



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP.28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM POR CESTA	QUANT. DE ITEM
01	ALIMENTO ACHOCOLATADO – em pó, solúvel instantâneo, contendo cacau em pó, acondicionado em pacote aluminizado, resistente, contendo no mínimo 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais,	PCT 400G	01	30.906



	contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Apti, Chocovita, Três Corações ou Nescau .			
02	açúcar – refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega; marca igual, similar ou superior: União, Guarani e Caravelas.	PCT 1 KG	03	92.718
03	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto); marca igual, similar ou superior: Camil, Dona Milu e Ouro.	PCT 5KG	01	30.906
04	CARNE SECA – tipo ponta de agulha, embalagem a vácuo, contendo 1kg; marca igual, similar ou superior: Friboi.	01 KG	01	30.906
05	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante. Marca igual, similar ou superior: Vitarela, Bauducco, Domely e Mabel.	400 G	01	30.906
06	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 250g, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Pimpinela, Evolutto e Rosa.	250 G	01	30.906
07	FARINHA DE MANDIOCA – tipo 1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Rocha e Monsil.	PCT 1 KG	01	30.906
08	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso,	PCT 1 KG	02	61.812



	sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente, marca igual, similar ou superior: Carreteiro, Nardeli e Kicaldo.			
09	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e glúten. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Sinhá e Granfino	PCT 1 KG	01	30.906
10	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, com vitamina A e D, acondicionado em pacote aluminizado com 400g. Marca igual, similar ou superior: Aurora, Elegê e Piracanjuba.	PCT 400 G	02	61.812
11	MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior: Dona Benta, Cadore e Adria.	PCT 500 G	02	61.812
12	MOLHO DE TOMATE – tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca igual, similar ou superior: Predilecta, Quero, Dez.	PCT 340 G	01	30.906
13	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. Marca igual, similar e superior: Soya, Liza e Leve.	GR 900 ML	01	30.906
14	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Marca igual, similar ou superior: Cisne, Mestre Kuka e Rosa	PCT 1 KG	01	30.906
15	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g; marca igual, similar ou superior: Frisa, Carioca e Anglo.	LT 180 G	01	30.906
16	SARDINHA – em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	LT 125 G	02	61.812
17	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 2 litros - concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra	2 L	01	30.906



	substancia. as embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. prazo de validade 06 (seis) meses de acordo com as regulamentações técnicas da anvisa. Marca igual, similar ou superior: Superglobo e Influx			
18	DESINFETANTE MULTIUSO - bactericida, desodorizante e com ação limpadora. indicado para sanitários em geral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 1 ano na data de entrega. com 500ml. Marca igual, similar ou superior: Veja e Upê	UND	01	30.906
19	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, frasco 500ml. Marca igual, similar ou superior: Barra e Limpol	UND	02	61.812
20	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. pacote com 08 unidades. Marca igual, similar ou superior: Carinho e Papola	PCT C/ 08	01	30.906
21	CREME DENTAL - com flúor – 90g, a embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca igual, similar ou superior: Sorriso e Oral B	UND 90 G	02	61.812
22	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, em embalagem de 1kg, devidamente identificados com a descrição resumida do material. complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Marca igual, similar ou superior: Brilhante, Surf e Invicto	1 KG	01	30.906
23	SABÃO DE COCO EM BARRA - glicerinado, à base de óleo de coco – mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. testado dermatologicamente. embalagem primária: pacotes plásticos, 01 pacote com 05 unidades, 180 a 200g. validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. demais parâmetros de	1 PCT	01	30.906



	produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Marca igual, similar ou superior: Ype e Briodor			
24	SABONETE EM BARRA - fragrância suave, com grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. embalagem com 1 unidade de 85 gramas. Marca igual, similar ou superior: Palmolive e Lux	UND	04	123.624

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que no Decreto Municipal 1.981 em seu art. 5º a suspensão das aulas nas redes públicas de ensino, prorrogado pelo Decreto Municipal 2.019 de 06 de junho de 2020.

Considerando que algumas famílias não se encontram em condições de manter seus empregos e que os alunos da rede municipal de ensino encontram-se com as aulas suspensas.

A aquisição de cestas básicas pretende prover aos alunos da rede pública de ensino de Saquarema, que dela necessitem, de modo a compensar a ausência do fornecimento de alimentação de modo a compensar a falta de fornecimento da merenda escolar no período de suspensão das aulas para prevenção à disseminação do coronavírus, a fim de garantir segurança alimentar e nutricional dos discentes.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93, sendo permitido apenas material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas Unidades Escolares Municipais, conforme **ANEXO I**, e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo para entrega do objeto é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Execução de Contrato.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.

8.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

8.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

8.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

8.5 – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

8.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

8.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.



8.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

8.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

8.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10. GARANTIA

A garantia/validade dos itens deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de ordem de fornecimento.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.



Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo de referência.

O quantitativo solicitado visa beneficiar os alunos da Rede Municipal de Ensino neste momento crítico de pandemia em caráter mundial. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 12.244.0033.1049,

ND: 33.90.32.04.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para fiscal do contrato a servidora **Patrícia da Silva Oliveira**, matrícula 4610-8.

18. ANEXOS

ANEXO I – Endereço das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II – Filtro de famílias por escola.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Saquarema, 23 de Junho de 2020.

Patrícia da Silva Oliveira

Superintendente Diretor de Educação
Matrícula: 4610-8
Saquarema – RJ

Lucimar P. Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1
Saquarema – RJ

ANEXO I



Endereço das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidades Escolares		Endereço
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 - Bacaxá
2	E.M. Alzira De Moraes De Matos	Estrada Rio Mole, s/nº - Sampaio Correa
3	E.M. Amália Da Costa Melo	Travessa Amália da Costa, s/nº - Sampaio Correa
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº - Retiro
5	E.M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital
6	E.M. Belino Catharino De Souza	Estrada da Mombaça, s/nº - Mombaça
7	E.M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 - Bonsucesso
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 – Lote 27 - Jaconé
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 - Boqueirão
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 - Sampaio Correa
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	Loteamento Alvorada, s/nº - Alvorada
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 - Rio de Areia
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, s/nº - Agua Branca
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	Rua 97, s/nº - Jaconé
15	E.M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº - Ipitangas
16	E.M. João Laureano Da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 - Sampaio Correa
17	E.M. João Machado Da Cunha	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital
18	E.M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº - Boqueirão
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 - Porto da Roça
20	E.M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº - Bela Vista
21	E.M. Madressilva	Estrada Madressilva, s/nº - Madressilva
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240 - Barreira
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	Estrada Jacarepiá, s/nº - Bacaxá
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58 - Rio Mole - Sampaio Correa
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº - Itaúna
26	E.M. Prof ^o Walquides De Souza Lima	Rua da Praia Grande das Palmas, lote 19 quadra 4 - Vilatur
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/nº - Bonsucesso
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 - Jardim
29	E.M. Prof ^a Osíris Palmier Da Veiga	Avenida Litorânea, s/nº - Barra Nova
30	E.M. Rubens De Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/nº - Bicuíba
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/nº - Rio Seco
32	E.M. Theófilo D'ávila	Rua Theófilo Davila, s/nº - Porto da Roça



33	E.M. Valtemir José Da Costa	Estrada de Bicuíba, s/nº - Bicuíba
34	E.M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º - Vilatur
35	C.M. Gustavo Da Silveira	Avenida Oito de Maio, nº 50 - Gravatá
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	Estrada da Agua Branca- s/nº - Agua Branca
37	C.M.E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso, nº 91 - Porto da Roça
CRECHE		
38	Casa Creche Elda Amorim Vidal	Trv Alzira Novaes, nº 1001 - Cond. de Bacaxá
39	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário, nº 281 - Rio da Areia
40	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes - Barreira
41	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur
42	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº - Bicuíba
43	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/nº - Bacaxá
44	Creche M. Domiciana	Trav. Menino de Deus – Boqueirão
45	Creche Municipal Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves (Rua 2), s/nº - Loteamento Repouso de Itaúna - Guarani
46	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto. s/nº - Sampaio Correa
47	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Manoel Apolinário, nº 281 – Rio de Areia - Saquarema – RJ
48	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	Rua Visconde de Baependi, nº 261 - Areal
49	Creche M. Profª. Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº - Retiro – Bacaxá
50	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	Avenida Oceânica, s/nº - Itaúna
51	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	Rua São Geraldo, nº 65 - São Geraldo – Bacaxá
52	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2550 - Jaconé